



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3556 – DATA 20/06/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Edital
- Lei
- Licitações
- Portarias
- Secretaria, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.568, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.2036 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000.000,00
15401070 - Identificação do perc aplic no pagamento da remun. dos profs. educação básica em efetivo exercício.	35.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	35.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	35.000.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 35.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.1010 - Construção e ampliação de prédios escolares rede municipal	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.100.000,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.100.000,00

12.361.0047.2040 - Equipar e Reequipar Unidades Escolares da Rede Municipal	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	4.950.000,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.950.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.950.000,00

12.365.0047.2263 - Const. e Amp. de Prédios Escolares de Educ. Inf. da Rede Mnic. Creche	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.950.000,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.950.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.950.000,00





12.365.0047.2307 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré Escola	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000.000,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 20.000.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 35.000.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 35.000.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA



DECRETO Nº 14.569, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Decreto Nº 13.857, de 05 de março de 2025, que Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Feira de Santana, para o biênio 2025 a 2027.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no art. 6º, §2º, da Lei Municipal nº 3.390, de 20 de junho de 2013, que estabelece acerca da composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Art. 1º, Inciso IV do Decreto Nº 13.857, de 05 de março de 2025, que passa a vigor com o seguinte nome:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

a) Lays Borges Moura Liborio – TITULAR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ALDNEY BASTOS MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

DECRETO Nº 14.570, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), conforme detalhamento abaixo:

1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

27.813.0033.2044 - Realização e apoio a eventos e festejos populares e comemorativos

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.000.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 6.000.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 6.000.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 6.000.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 6.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1414 - SECRETARIA DE TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

23.691.0029.1038 - Centro Comercial Popular

4.5.67.82 - APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PUBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO 500.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 500.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 500.000,00

23.691.0029.2356 - Cidade Empreendedora Inteligente

3.3.90.37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA 500.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 500.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 500.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 1.000.000,00

1717 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

16.122.0004.2128 - Manutenção dos Serviços Técnicos da SEHAB

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 300.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 300.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 300.000,00

16.482.0003.2129 - Regularização fundiária

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 100.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 400.000,00

2127 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENCAO A VIOLENCIA - SEPREV

06.181.0002.2013 - Manutenção e Desenvolvimento da Guarda Municipal	
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	34.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	34.000,00
06.181.0002.2062 - Prevenção a Violência e Promoção de Direitos	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	16.000,00
04.122.0004.2065 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEPREV.	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	27.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.000,00
14.422.0002.2222 - Sistema de Vídeo Monitoramento	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	200.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	200.000,00
06.181.0002.2248 - Manutenção do Call Center	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	300.000,00
0259 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES	
13.392.0004.2393 - Manutenção do Parque do Saber	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.300.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.300.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.300.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	3.300.000,00
0521 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA - IPFS	
09.272.0058.2019 - Concessão de benefícios previdenciários	
3.1.90.01 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.000.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	6.000.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.571, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**“Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.453/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 577.841.249,09 (quinhentos e setenta e sete milhões e oitocentos e quarenta e um mil e duzentos e quarenta e nove reais e nove centavos), conforme detalhamento abaixo:

2763 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

15.451.0036.1132 - Construção e Recuperação de Unidades Públicas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Credito	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.001.417,55
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.001.417,55
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.216.913,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	4.216.913,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	759.903,89
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	759.903,89
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1018	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
17063110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Credito	1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	1.186,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.186,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.133.420,44
15.451.0036.1133 - Construção e Recuperação de Peças Públicas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

17540000 - Recursos de Operações de Credito	1.000,00	
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.250.455,04	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250.455,04	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	520.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	520.000,00	
Sub-Fonte de Recurso: 1016		
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	74.264,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	74.264,00	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	
17063110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	1.000,00	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	842.080,00	
17540000 - Recursos de Operações de Credito	842.080,00	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	1.186,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.186,00	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	1.000,00	
17063110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	1.000,00	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		2.695.985,04
15.451.0036.2396 - Apoio ao Desenvolvimento Sustentável via Consórcio Público		
3.1.71.70 - RATEIO PELA PART. EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	600.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00	
4.4.71.70 - RATEIO PELA PART. EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.6.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		612.000,00

04.122.0004.2397 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEINFRA	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	4.260,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.260,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	783,22
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	783,22
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	73.043,22
15.451.0036.2398 - Manutenção das Estradas Vicinais	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00



3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
17210000 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019;	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Credito	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	208.100,00
15.451.0036.2399 - Pavimentação e Infraestrutura	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	203.267,55
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	203.267,55
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Credito	1.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	31.458,25
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.458,25
3.3.90.37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.316.836,38
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.316.836,38
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.471.567,02
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.471.567,02
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	434.696,00
17050000 - Transferências dos Estados Referentes a Compens. Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	434.696,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.550,00
17210000 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019;	11.550,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	91.364,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	91.364,00
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	3.574.325,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.574.325,00





3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.900.784,10
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.900.784,10
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	900.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	900.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1005	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	569.518,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	569.518,00
Sub-Fonte de Recurso: 1030	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1035	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	16.755.569,50
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congeneres da União	16.755.569,50
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	461.269,00
17003140 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator	461.269,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	193.081,00
17050000 - Transferências dos Estados Referentes a Compens. Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	193.081,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.035.900,00
17063110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	2.035.900,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.965.896,00
17200000 - Transf. da União Ref. às participações na expl.de Petróleo e Gás Natural desti.ao FEP-Lei 9.478/1997	4.965.896,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	400.411,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	400.411,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	366.168.679,59
17540000 - Recursos de Operações de Credito	366.168.679,59
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	1.000,00
17063110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	1.000,00
4.4.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS	1.186,00



15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.186,00
4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.186,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.186,00
4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
17063110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	100,00
4.4.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.5.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 415.496.644,39	
17.512.0036.2400 - Saneamento Básico	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Credito	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	94.927.784,00
17540000 - Recursos de Operações de Credito	94.927.784,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 94.931.784,00	
15.451.0036.2401 - Expansão do Sistema Viário	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Credito	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Credito	1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 5.000,00	
15.451.0036.2402 - Recuperação Ambiental e Urbanização	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	57.681.272,00
17540000 - Recursos de Operações de Credito	57.681.272,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	57.685.272,00

TOTAL DA UNIDADE: 577.841.249,09

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 577.841.249,09

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional especial decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0241 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE OPERACOES E MANUTENÇÃO - SOMA

15.451.0036.1094 - Construção e recup. de unidades públicas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Credito	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.001.417,55
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.001.417,55
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.216.913,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	4.216.913,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	759.903,89
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	759.903,89
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1018	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
17063110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Credito	1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	1.186,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.186,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 6.133.420,44

15.451.0036.1095 - Construção e Recuperação de Praças Publicas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Credito	1.000,00
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.250.455,04
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.250.455,04
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	520.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1016	520.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	74.264,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	74.264,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
17063110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	842.080,00
17540000 - Recursos de Operações de Credito	842.080,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	1.186,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.186,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	1.000,00
17063110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	2.695.985,04
04.122.0004.2290 - Manutenção da Superintendência de Operações - SOMA	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00



15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	4.260,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.260,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	783,22
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	783,22
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	73.043,22
15.782.0036.2298 - Manutenção de Estradas Vicinais	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Credito	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	100,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00



4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
17210000 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019;	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Credito	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	208.100,00
15.451.0036.2299 - Pavimentação e Infra-estrutura	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	203.267,55
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	203.267,55
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Credito	1.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	31.458,25
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.458,25
3.3.90.37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.316.836,38
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.316.836,38
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.471.567,02
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.471.567,02
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	434.696,00
17050000 - Transferências dos Estados Referentes a Compens. Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	434.696,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.550,00
17210000 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019;	11.550,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	91.364,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	91.364,00
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	3.574.325,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.574.325,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.900.784,10
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.900.784,10
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	900.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1005	900.000,00

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	569.518,00
Sub-Fonte de Recurso: 1030	569.518,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1035	500.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	16.755.569,50
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congeneres da União	16.755.569,50
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	461.269,00
17003140 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator	461.269,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	193.081,00
17050000 - Transferências dos Estados Referentes a Compens. Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	193.081,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.035.900,00
17063110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	2.035.900,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.965.896,00
17200000 - Transf. da União Ref. às participações na expl.de Petróleo e Gás Natural desti.ao FEP-Lei 9.478/1997	4.965.896,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	400.411,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	400.411,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	366.168.679,59
17540000 - Recursos de Operações de Credito	366.168.679,59
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	1.000,00
17063110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	1.000,00
4.4.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS	1.186,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.186,00
4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.186,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.186,00
4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
17063110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	100,00

4.4.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.5.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	415.496.644,39
17.512.0036.2301 - Saneamento Básico	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Credito	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	94.927.784,00
17540000 - Recursos de Operações de Credito	94.927.784,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	94.931.784,00
15.452.0036.2303 - Expansão do Sistema Viário	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Credito	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Credito	1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.000,00
15.451.0036.2363 - Recuperação Ambiental e Urbanização	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	57.681.272,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	57.681.272,00

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

28.843.0900.9148 - Administração de Encargos Especiais	
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	612.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	612.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 612.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 612.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 577.841.249,09

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, DE Nº 576 A 577/2026, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ANO XII - EDIÇÃO Nº 3536 - DATA: 26/05/2026

DECRETO INDIVIDUAL Nº 577/2026

Republicado por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 29782/2026, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **MARGARETE GONCALVES DE LIMA**, matrícula: 08.010.208-4, Agente de Combate As Endemias, admitida em 02/01/2001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 731/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA 35666/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **MARIA CLÁUDIA FALCÃO DE CASTRO**, matrícula nº 60.010.286-4, contratado(a) em 15/04/2026 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 001/2026, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL**ERRATA****EDITAL Nº 01/2025 – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital nº 01/2025, do Concurso Público, com a finalidade de conferir maior clareza, precisão e transparência às informações constantes do Anexo I.

Esclarece-se que a presente retificação possui caráter meramente informativo e esclarecedor, não implicando alteração do quantitativo total de vagas ofertadas, tampouco modificação das regras, condições ou critérios estabelecidos no Edital de Abertura.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Onde se lê:

CARGO / VENCIMENTO BASE / CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	PCD 5%	AFRODESC. OU INDÍGENA 20%	ESCOLAS PÚBLICAS / BOLSISTAS 30%	AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO DE RESERVA	REQUISITOS
Professor Pedagogo R\$ 5.212,34 / 40h	782	39	156	235	352	1.564	Diploma de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
Prof. de Língua Portuguesa R\$ 5.212,34 / 40h	40	02	08	12	18	80	Diploma de Curso Superior de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC.
Professor de Inglês R\$ 5.212,34 / 40h	26	01	05	08	12	52	Diploma de Curso Superior de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa, reconhecido pelo MEC.
Professor de Matemática R\$ 5.212,34 / 40h	35	02	07	10	16	70	Diploma de Curso Superior de Licenciatura em Matemática, reconhecido pelo MEC.
Professor de Ciências R\$ 5.212,34 / 40h	40	02	08	12	18	80	Diploma de Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas, reconhecida pelo MEC.
Professor de Geografia R\$ 5.212,34 / 40h	25	01	05	07	12	50	Diploma de Curso Superior de Licenciatura em Geografia, reconhecido pelo MEC.
Professor de História	27	01	05	08	13	54	Diploma de Curso Superior de Licenciatura



CARGO / VENCIMENTO BASE / CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	PCD 5%	AFRODESC. OU INDÍGENA 20%	ESCOLAS PÚBLICAS / BOLSISTAS 30%	AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO DE RESERVA	REQUISITOS
R\$ 5.212,34 / 40h							em História, reconhecido pelo MEC.
Prof. de Educação Física R\$ 5.212,34 / 40h	15	01	03	04	07	30	Diploma de Licenciatura em Educação Física, reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe.
Professor de Artes R\$ 5.212,34 / 40h	10	01	02	03	04	20	Diploma de Licenciatura em Artes, Artes Visuais, Ed. Artística, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Ed. Musical ou correlatas, reconhecido pelo MEC.

Leia-se:

CARGO / VENCIMENTO BASE / CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS	PCD 5%	AFRODESC. OU INDÍGENA 20%	ESCOLAS PÚBLICAS / BOLSISTAS 30%	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL VAGAS CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS	REQUISITOS
Professor Pedagogo R\$ 5.212,34 / 40h	782	39	156	235	352	782	1.564	Diploma de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC.
Prof. de Língua Portuguesa R\$ 5.212,34 / 40h	40	02	08	12	18	40	80	Diploma de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC.
Professor de Inglês R\$ 5.212,34 / 40h	26	01	05	08	10	26	52	Diploma de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa, reconhecido pelo MEC.
Professor de Matemática R\$ 5.212,34 / 40h	35	02	07	10	16	35	70	Diploma de Curso Superior de Licenciatura em Matemática, reconhecido pelo MEC.
Professor de Ciências R\$ 5.212,34 / 40h	40	02	08	12	18	40	80	Diploma de Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas, reconhecida pelo MEC.





CARGO / VENCIMENTO BASE / CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS	PCD 5%	AFRODESC. OU INDÍGENA 20%	ESCOLAS PÚBLICAS / BOLSISTAS 30%	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL VAGAS CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS	REQUISITOS
								MEC.
Professor de Geografia R\$ 5.212,34 / 40h	25	01	05	07	12	25	50	Diploma de Curso Superior de Licenciatura em Geografia, reconhecido pelo MEC.
Professor de História R\$ 5.212,34 / 40h	27	01	05	08	13	27	54	Diploma de Curso Superior de Licenciatura em História, reconhecido pelo MEC.
Prof. de Educação Física R\$ 5.212,34 / 40h	15	01	03	04	07	15	30	Diploma de Licenciatura em Educação Física, reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe.
Professor de Artes R\$ 5.212,34 / 40h	10	01	02	03	04	10	20	Diploma de Licenciatura em Artes, Artes Visuais ou Educação Artística, reconhecido pelo MEC.

Feira de Santana – BA, 17 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



LEI

LEI Nº 4.454, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 3.416/2013, a qual Institui o Plano Municipal da Juventude de Feira de Santana – BA, relativo ao decênio 2026/2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal, através de **Projeto de Lei de Nº 135/2026**, deste Poder Executivo, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei trata do Plano Municipal da Juventude de Feira de Santana-BA, que estabelece a Política Pública de Juventude no município e define um conjunto de diretrizes e objetivos estratégicos para a elaboração e execução das ações e programas voltados à juventude local.

Art. 2º - O Plano Municipal da Juventude de Feira de Santana será guiado pelas diretrizes e objetivos estratégicos contidos no Anexo I, e o primeiro relatório bienal incluirá informações pertinentes e de apoio, apenas de forma referencial, conforme o Anexo II desta Lei.

§ 1º - O plano descrito no Anexo I desta Lei busca atender, no âmbito das políticas públicas, as necessidades dos jovens com idades entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, fundamentando-se na Lei Federal nº 12.852/2013, que institui o Estatuto da Juventude e define os direitos dos jovens, além dos princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e do Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.

§ 2º - A definição da faixa etária, de que trata o *caput* deste artigo, não substitui as políticas públicas estabelecidas em outras leis para jovens e adolescentes, e adultos.

§ 3º - O Plano Municipal da Juventude de Feira de Santana terá abrangência temporal de 10 (dez) anos e contará com monitoramento e avaliação periódica, conforme definido nos artigos 3º e 4º desta Lei.

§ 4º - Reafirma-se como Direitos da Juventude de Feira de Santana:

I – O Direito à Cidadania, à Diversidade e à Igualdade, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;

II – O Direito à Educação, Saúde, Cultura, Comunicação e à Liberdade de Expressão e ao Desporto e Lazer;

III – O Direito à Profissionalização, ao Trabalho e a Renda;

IV – O Direito ao Território e à Mobilidade, Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente; e

V – O Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça, de acordo com a Lei Federal nº 12.852/2013.

Art. 3º - A Prefeitura de Feira de Santana - BA, em colaboração com o Conselho Municipal da Juventude, irá apresentar um Plano de Ação Bienal. As metas deste plano serão avaliadas no biênio seguinte ao da sua apresentação, com o objetivo de implementar as diretrizes e os objetivos estratégicos do Plano Municipal de Juventude de Feira de Santana - BA, alinhando o período de avaliação com a elaboração da lei orçamentária municipal.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, a Diretoria de Juventude e o Chefe da Divisão de Juventude, ou outro órgão que venha a substituí-los, serão responsáveis pela gestão das políticas públicas voltadas para a juventude no Município de Feira de Santana. Esse grupo terá a atribuição de articular as ações e propostas das políticas públicas de juventude com os demais órgãos municipais, em benefício da juventude local.

§ 2º - A Prefeitura de Feira de Santana, através de um comitê intersetorial liderado pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, pela Diretoria de Juventude e pelo Chefe da Divisão de Juventude, deverá atuar como agente articulador das políticas públicas para a juventude. O objetivo é promover a gestão integrada das diversas políticas municipais que atenderão, de forma abrangente, as necessidades e aspirações da juventude.

Art. 4º - A Prefeitura de Feira de Santana, por meio do Conselho Municipal de Juventude e da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, ou por qualquer órgão que venha a substituí-los, deve criar relatórios anuais de monitoramento. Ao final de cada dois anos, será apresentado um relatório de avaliação das ações realizadas pela gestão municipal em relação ao Plano de Ação.

§ 1º - Os relatórios anuais de monitoramento serão elaborados em anos alternados em relação aos relatórios bienais de avaliação.

§ 2º - Após a aprovação do relatório de avaliação, o Conselho da Juventude, em conjunto com a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, desenvolverá o Plano de Ação Bial para o período seguinte.

Art. 5º - O Conselho Municipal da Juventude tem, além das atribuições estabelecidas pela Lei nº 4.293, de 22 de maio de 2025, a responsabilidade de supervisionar a execução do Plano Municipal de Juventude. Esse conselho, em particular, deve:

- I – Monitorar o plano em sua dimensão estratégica;
- II – Realizar o acompanhamento anual, elaborar atas com considerações e validar as avaliações bienais do plano;
- III – Sugerir ações a serem implementadas dentro do âmbito do plano;
- IV – Convocar a Conferência Municipal de Juventude, que deverá avaliar o progresso do plano e, durante a plenária, deliberar sobre possíveis propostas para aprimorar suas diretrizes e objetivos estratégicos.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal, 19 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I – PLANO MUNICIPAL DE JUVENTUDE**1. DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

A Gestão das Políticas Públicas de Juventude de Feira de Santana visa estabelecer um Sistema de Garantia de Direitos Juvenis composto por três macro vetores de atuação das políticas públicas, que são:

- Políticas Públicas de Vivência Juvenil;
- Políticas Públicas de Transição para Vida Adulta;
- E a Gestão do Sistema.

Essa concepção de “sistema” fortalece a organização das políticas públicas de juventude junto aos distintos segmentos juvenis e organiza os eixos de intervenção do Plano, a partir de dois dos macros vetores estratégicos: Políticas Públicas de Vivência Juvenil e Políticas Públicas de Transição para Vida Adulta.

Sobre estas bases serão desenvolvidos intersetorialmente, ao longo dos dez anos de duração do Plano, os Programas e Projetos das políticas públicas de juventude de Feira de Santana. O intuito é fortalecer e aprimorar o modelo de gestão compartilhada e participativa dos órgãos e conselhos de juventude; a articulação das políticas setoriais voltadas para jovens; e a implementação de políticas específicas.

2. DOS PRESSUPOSTOS DO PLANO

2.1. São pressupostos do Plano Municipal da Juventude de Feira de Santana:

- Consolidar uma política capaz de fortalecer o papel dos(as) jovens nos processos de desenvolvimento territorial sustentável, inclusivo e democrático, por meio de um Sistema de Garantia de Direitos da Juventude;
- Desenvolver uma sólida configuração de políticas públicas transversais que perpassam, de forma articulada, todas as áreas do governo municipal e corresponsabilizar, de maneira compartilhada, os órgãos municipais pelo desempenho das políticas de juventude;
- Fortalecer a cidadania ativa por meio da ampla participação da multiplicidade de expressões juvenis e da consolidação de mecanismos participativos para o planejamento, a implementação, o monitoramento, a avaliação e a sistematização das políticas públicas voltadas para a juventude;
- Garantir uma abordagem amplamente diversificada das políticas públicas voltadas para a juventude, por meio do desenho específico de programas e projetos que respeitem as especificidades das várias juventudes e segmentos juvenis organizados que interagem no universo da cidade;
- Realizar investimentos em políticas públicas que fortaleçam as potencialidades e iniciativas juvenis para estimular a criatividade, a inovação, a autonomia e a emancipação da ampla gama de segmentos juvenis de Feira de Santana.

3. DAS FINALIDADES

3.1. Serão finalidades do Plano Municipal de Juventude (PPJ) de Feira de Santana:

- Desenvolver o sistema de garantia de direitos dos(as) jovens alicerçado em programas e projetos emancipatórios que se fundamentam nas políticas de vivências juvenis e nas políticas de transição para a vida adulta;
- Desenvolver significativamente os indicadores de desenvolvimento dos(as) jovens integrando as distintas ações governamentais por meio da intersetorialidade na gestão das políticas públicas municipais;
- Apoiar e promover as iniciativas dos diversos segmentos juvenis nos CRAS e CREAS, no âmbito das vivências juvenis, garantindo a acessibilidade e o fortalecimento dos processos criativos desenvolvidos por/com/para jovens na produção e no acesso à cultura, esporte, lazer, meio ambiente, na territorialidade dos coletivos, mobilidade e novos arranjos de desenvolvimento inovador local;
- Garantir o desenvolvimento de ações relativas às políticas de transição para vida adulta aprimorando políticas setoriais que contribuam efetivamente para melhorar as condições de vida dos(as) jovens rumo à fase adulta, com melhor educação, saúde, acesso ao trabalho digno, à segurança, à justiça e aos bens culturais;
- Oferecer e promover a qualificação profissional para os(as) jovens, ampliando as oportunidades de inserção no mundo do trabalho digno e na geração de renda;

- Fortalecer e estimular o protagonismo e emancipação dos(as) jovens de Feira de Santana como baluartes do desenvolvimento sustentável da Cidade, garantindo a sua participação social e representatividade;
- Promover avanços na educação formal e no desempenho de habilidades tecnológicas dos(as) jovens, bem como ampliar o acesso às instituições de ensino superior;
- Implementar políticas afirmativas que fortaleçam o reconhecimento, o respeito e a valorização da diversidade social do povo e da cultura feirense em contraposição ao preconceito, à discriminação, ao machismo e às violências de gênero, sexual, homofóbica e religiosa;
- Garantir que sejam promovidas ações que possibilitem uma vida saudável e segura com inclusão social e respeito às especificidades dos segmentos da juventude;
- Ampliar o acesso ao território por meio da mobilidade e acessibilidade, com a composição articulada de diversos modais;
- Promover inovações institucionais que favoreçam o surgimento de ações e projetos diante das demandas da juventude que permitam a sua inserção na agenda pública local.

4. DOS PRINCÍPIOS

4.1. Formam parte dos princípios do Plano Municipal de Juventude de Feira de Santana:

Participação: princípio democrático que vai além de votar e ser votado, é o direito que representa a capacidade de ser consultado para as tomadas de decisão que dizem respeito à direção da sociedade em que vive o cidadão, tanto nas definições legais relativas à sociedade, quanto às políticas públicas.

Inclusão social: entendida como o conjunto de meios e ações que combatem a exclusão aos benefícios da vida em sociedade, provocada pela classe social, educação, idade, deficiência, gênero, sexualidade, preconceito social ou preconceitos raciais.

Cidadania ativa: exercício dos direitos e deveres, civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, estabelecidos no conjunto de estatutos e normas referentes a uma comunidade política e socialmente articulada.

Equidade: revelar o senso de justiça diante dos desiguais, identificando-os e estabelecendo tratamentos específicos e diferenciados para equilibrar as injustiças sociais que segmentos negligenciados da sociedade carregam ao longo da sua história em fase à ação pública e da sociedade.

Exemplaridade: situação na qual a prática de um ou mais sujeitos torna-se referência, espelho, exemplo a seguir por se caracterizar uma ação concreta que traz um retorno direto ou indireto para os indivíduos ou para a toda a sociedade.

Transversalidade da ação pública: instituir, organizar ou desenvolver o trabalho em diversas áreas temáticas, planejando e implementando ações de forma integrada dessas áreas em particular, dos gestores públicos e das ações cidadãos, de maneira a estarem presentes os efeitos de cada uma das áreas em todas as demais.

Intersetorialidade das políticas públicas: enfoque estratégico de otimização de potenciais, competências, saberes e relações sinérgicas entre setores da gestão pública, em prol de um objetivo comum e prática social compartilhada, que requer articulação, ação política, planejamento e avaliação para realização de ações institucionais conjuntas em favor do interesse mais amplo dos cidadãos.

5. DAS POLÍTICAS DE VIVÊNCIA JUVENIL

As Políticas de Vivência Juvenil se relacionam diretamente com a fase de vida dos jovens e as particularidades características deste segmento da população. É a fase da descoberta da participação social e política como um aspecto que favorece a autonomia, assim como a vivência da identidade territorial, a mobilidade, a relação com o meio ambiente e, especialmente, o acesso à produção cultural, o esporte e o lazer.

EIXO I. CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

- **Diretriz:** Fortalecimento da cidadania, da participação social e política da representação juvenil. Garantir o exercício da cidadania ativa e da representação política e social dos(as) jovens como sujeitos de direitos com base no acesso e na produção do conhecimento, no diálogo territorial, na emancipação e na autonomia.

EIXO II. DIVERSIDADE E IGUALDADE

- **Diretriz:** Consolidação do exercício pleno do direito à diversidade e à igualdade da juventude.
- **Objetivo Estratégico:** Garantir direitos iguais para todos(as) os(as) jovens de Feira de Santana, assegurando a sua inclusão nas políticas públicas locais e valorizando a diversidade dos distintos segmentos da juventude feirense.

EIXO III. CULTURA

- **Diretriz:** Fortalecimento e fomento das dinâmicas culturais da juventude feirense e ampliação do acesso à produção e aos bens culturais.
- **Objetivo Estratégico:** Garantir aos jovens de Feira de Santana maior acesso à cultura, por meio de incentivo, estímulo e reconhecimento das iniciativas juvenis e das suas demandas territorializadas.

EIXO IV. DESPORTO E LAZER

- **Diretriz:** Expansão territorializada do incentivo e da oferta da prática de esportes e lazer como direito para todos(as) os(as) jovens feirenses, em duas dimensões: educacional e de participação. Garantir o acesso democrático às diversas modalidades de lazer e de esporte, notadamente, na sua efetivação como direito, por meio de uma política articulada e valorizando as iniciativas comunitárias.

EIXO V. COMUNICAÇÃO E LIBERDADE DE EXPRESSÃO

- **Diretriz:** Desenvolvimento e apoio às iniciativas da juventude no exercício da livre expressão e do acesso comunicacional para a democratização da informação.
- **Objetivo Estratégico:** Assegurar as condições aos(as) jovens para produção e disseminação da informação, do conhecimento e da comunicação inclusiva, viabilizando a formação no campo da comunicação.

EIXO VI. TERRITÓRIO E MOBILIDADE

- **Diretrizes:** Desenvolvimento da mobilidade humana dos(as) jovens feirenses garantindo o acesso a todo território municipal por meio de serviços de qualidade dos modais existentes, especialmente, os não motorizados e coletivos. Fortalecimento das identidades territoriais dos(as) jovens no seu lugar de referência comunitária e efetivar o direito à cidade e a todos serviços e oportunidades.
- **Objetivo Estratégico:** Reconhecer e valorizar as identidades dos(as) jovens nos seus territórios, garantindo a mobilidade e acessibilidade na cidade com segurança e pertencimento.

EIXO VII. SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE

- **Diretriz:** Estímulo e fortalecimento das iniciativas da juventude para proteger o meio ambiente por meio de um conjunto de práticas, valores e atitudes ecológicas cidadãs.
- **Objetivo Estratégico:** Apoiar e estimular a participação da juventude na formação da consciência ambiental e engajamento na educação e práticas ecológicas em favor do meio ambiente e de políticas públicas de sustentabilidade e de enfrentamento às mudanças climáticas.

6. DAS POLÍTICAS DE TRANSIÇÃO PARA VIDA ADULTA

As Políticas de Transição para Vida Adulta são caracterizadas pelas políticas setoriais que não estão relacionadas exclusivamente com as juventudes, mas que contribuem efetivamente para que os jovens possam vivenciar em boas e melhores condições a fase de vida adulta.

EIXO VIII. EDUCAÇÃO

- **Diretriz:** Ampliação e aprimoramento do acesso à educação pública de qualidade como base para a transformação social da juventude.
- **Objetivo Estratégico:** Garantir melhores condições de desenvolvimento da qualidade da Educação para os jovens alunos da rede pública.

EIXO IX. SAÚDE

- **Diretriz:** Ampliação do acesso à Saúde integral para toda a juventude feirense.
- **Objetivo Estratégico:** Garantir os serviços da saúde integral dos(as) jovens, reconhecendo e contemplando a existência das especificidades da juventude de Feira de Santana.

EIXO X. PROFISSIONALIZAÇÃO, TRABALHO E RENDA

- **Diretriz:** Desenvolvimento de políticas públicas de educação profissional, trabalho digno e geração de renda dirigida para a juventude feirense.
- **Objetivo Estratégico:** Ampliar e aprimorar o acesso à educação profissional, empregabilidade e empreendedorismo como ferramentas emancipadoras e inclusivas, no contexto comunitário dos(as) jovens.

EIXO XI. SEGURANÇA PÚBLICA E ACESSO À JUSTIÇA

- **Diretriz:** Desenvolvimento e promoção de ambientes seguros para os(as) jovens feirenses com restrição de toda e qualquer forma de violência e acesso à justiça em igualdade de condições diante de qualquer forma de preconceito e discriminação contra os(as) jovens.
- **Objetivo Estratégico:** Investir em programas e projetos formativos e de qualificação de agentes públicos para praticar a segurança cidadã, contra violações aos direitos humanos, contra a violência institucional e de terceiros praticada contra a juventude, contribuindo para efetivar o funcionamento do sistema de garantias de direitos e acesso à justiça.

7. DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Os eixos abaixo estruturam os objetivos estratégicos e as ações prioritárias do Plano Municipal da Juventude de Feira de Santana.

7.1. CIDADANIA, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E REPRESENTAÇÃO JUVENIL

Objetivo	Fortalecer a participação juvenil nas decisões públicas e na vida comunitária.
Ação Proposta	Instituir a Rede Feira Jovem Participa, com cadastro e articulação de grêmios, coletivos, fóruns territoriais e lideranças, além de calendário permanente de escutas e plenárias regionais.
Metas	Mapear coletivos juvenis em todos os territórios até 2027, realizar ao menos 2 plenárias territoriais por ano e ampliar a presença de jovens em conselhos e conferências municipais.
Período	Implantação em 2026 e execução continuada até 2036.
Executores	Diretoria de Juventude - SMPM, Conselho Municipal da Juventude, Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, Secretaria Municipal de Educação - SEDUC e demais Secretarias parceiras.
Orçamento	Dotação própria, comunicação institucional e parcerias intersetoriais.

Objetivo	Qualificar lideranças juvenis para incidência, controle social e cultura democrática.
Ação Proposta	Criar a Escola Municipal de Lideranças Juvenis com trilhas formativas sobre direitos, orçamento público, comunicação cidadã, mediação comunitária e participação política.
Metas	Formar, ao longo da vigência do plano, no mínimo 500 jovens, por meio de turmas anuais estruturadas, assegurando a diversidade e a equidade a partir de recortes territoriais, raciais e de gênero.

Período	Início em 2027, com oferta anual.
Executores	Diretoria de Juventude - SMPM, Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres – SMPM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDESO, Universidades, Escolas Municipais e Organizações parceiras.
Orçamento	Ação orçamentária específica ou integração com programas de formação cidadã e da inserção ao mercado de trabalho através do direcionamento e da condição de acesso à universidade.
Objetivos	Geral Promover o desenvolvimento integral das juventudes de Feira de Santana por meio da ampliação do acesso à educação, à tecnologia, à profissionalização e à cidadania, utilizando metodologias inovadoras, acompanhamento por Projeto de Vida e ambientes formativos presenciais e virtuais, visando à inserção qualificada no mercado de trabalho e ao ingresso no ensino superior. Específicos • Promover o desenvolvimento do Projeto de Vida dos jovens, estimulando o autoconhecimento, o planejamento de metas e a construção de trajetórias acadêmicas e profissionais. • Garantir inclusão digital e tecnológica, disponibilizando acesso a uma central de computadores equipada com internet, ferramentas de Inteligência Artificial, videoteca e recursos educacionais digitais, incluindo aulas em 3D. • Oferecer suporte psicossocial e orientação vocacional, contribuindo para o fortalecimento emocional, a tomada de decisões e a permanência dos jovens em seus percursos formativos. • Fomentar a profissionalização e a empregabilidade, por meio de capacitações, elaboração de currículos, preparação para entrevistas e estímulo ao empreendedorismo juvenil. • Incentivar o acesso e a permanência no ensino superior, por meio de orientação acadêmica, preparação para exames e aproximação com instituições de ensino. • Fortalecer a integração entre educação, tecnologia e mercado de trabalho, conectando os jovens a oportunidades reais de desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional.
Ação Proposta	Para atender às múltiplas demandas das juventudes de Feira de Santana — especialmente no que se refere ao acesso ao mercado de trabalho, a universidade, ao exercício da cidadania, ao fortalecimento do protagonismo juvenil, à ampliação das oportunidades de inserção tecnológica e à inclusão econômica e profissional —, o programa Transform@Feira será estruturada como um espaço multifuncional, inovador e integrado. O espaço será concebido como um ambiente formativo e de desenvolvimento integral, articulando diferentes dimensões do processo educativo e social. Nesse contexto, contará com espaços destinados à formação e o acompanhamento ao mercado de trabalho e a profissionalização do jovem, com: atendimento psicossocial, aulas preparatórias, realização de cursos formativos, palestras e workshops, bem como à promoção de atividades culturais, esportivas e de lazer. A estrutura incluirá uma sala multiuso, voltada para aulas, oficinas e eventos formativos; uma área de coworking equipada com internet de alta velocidade e computadores, destinada ao estudo, à elaboração de currículos, ao desenvolvimento de projetos e ao fomento ao empreendedorismo juvenil; além de um espaço específico para acolhimento psicossocial e orientação vocacional,

	contribuindo para o desenvolvimento pessoal e a tomada de decisões conscientes. Como diferencial estratégico, o programa Transform@Feira integrará o acompanhamento sistemático dos participantes por meio da construção e monitoramento do Projeto de Vida, promovendo o autoconhecimento, o planejamento de metas e a construção de trajetórias formativas e profissionais consistentes. No âmbito educacional e tecnológico, o espaço contará com um Ambiente Virtual de Aprendizagem, possibilitando o acesso a conteúdos formativos em formatos síncronos e assíncronos, com recursos como videoteca, trilhas de aprendizagem e atividades interativas. A central de computadores será equipada com tecnologias de ponta, incluindo acesso a ferramentas de Inteligência Artificial, ambientes digitais colaborativos e conteúdos imersivos, como aulas em 3D, ampliando as possibilidades de aprendizagem e inovação. Além disso, será implantada uma sala de aula tecnológica, equipada com tela interativa e recursos digitais avançados, proporcionando um ambiente pedagógico dinâmico, interativo e alinhado às metodologias ativas, favorecendo a aprendizagem significativa e o engajamento dos jovens. Como estratégia de ampliação do acesso e democratização das oportunidades educacionais, as atividades formativas contarão com transmissão ao vivo, permitindo a participação de estudantes que não possam comparecer presencialmente, especialmente aqueles residentes na zona rural. Todas as aulas e ações formativas serão gravadas e disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem, garantindo acesso contínuo aos conteúdos, possibilitando revisões e promovendo maior flexibilidade no processo de aprendizagem. Dessa forma, a programa Transform@Feira consolida-se como um espaço estratégico de formação, inclusão e transformação social, conectando educação, tecnologia e projeto de vida para a construção de um futuro com mais oportunidades para a juventude.
Metas	Metas Quantitativas (de alcance e atendimento) • Atender, no mínimo, 500 jovens por ano nas atividades presenciais e virtuais do programa Transform@Feira. • Garantir que 100% dos participantes estejam matriculados e que pelo menos 70% dos participantes estejam ativos no Ambiente Virtual de Aprendizagem. • Ofertar, anualmente, no mínimo: ○ Professores de componentes curriculares diversificados ○ 12 cursos e oficinas formativas ○ 2 aulões de revisão ○ 2 simulados ○ Avaliações formativas ○ 1 workshops de orientação profissional e empreendedorismo • Realizar transmissão ao vivo de 100% das atividades formativas, garantindo acesso aos estudantes da zona rural e demais públicos com restrição de deslocamento. • Disponibilizar 100% das aulas gravadas no Ambiente Virtual, organizadas em trilhas de aprendizagem. Profissionalização e Empregabilidade • Capacitar, anualmente, pelo menos 500 jovens em competências para o mundo do trabalho. • Apoiar a elaboração de currículo e preparação para entrevistas para 80% dos participantes.

	- Promover a inserção de, no mínimo, 30% dos jovens atendidos em oportunidades de estágio, emprego ou geração de renda. - Realizar feiras, encontros ou rodadas com empresas pelo menos uma vez ao ano. Apoio Psicossocial - Garantir atendimento psicossocial para 100% dos jovens que demandarem acompanhamento através de parceria com universidades de Psicologia. - Realizar ações coletivas pontuais voltadas à saúde emocional e bem-estar. Inclusão e Acesso - Garantir que pelo menos 30% dos participantes sejam oriundos da zona rural ou de áreas com maior vulnerabilidade social. - Assegurar acesso remoto contínuo às atividades, com transmissões ao vivo e conteúdos disponíveis no ambiente virtual. Indicadores de Impacto (síntese) - Taxa de participação e permanência ≥ 75% - Satisfação dos participantes ≥ 85% - Inserção no mercado de trabalho ≥ 30% - Ingresso no ensino superior ≥ 75%
Período	Início em 2027, com oferta anual.
Executores	Diretoria de Juventude, Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres – SMPM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDESO, Fundação Municipal de Ciência & Tecnologia Egberto Tavares Costa – FUNTITEC, Universidades, Escolas Ba”Municipais e Organizações parceiras.
Orçamento	Recursos educacionais, fundos, convênios e captação de parcerias.

7.2. EDUCAÇÃO

A proposta de implantação do **programa Transform@Feira** representa um avanço estratégico e necessário diante dos desafios contemporâneos enfrentados pelas juventudes, especialmente no que se refere ao acesso equitativo à educação, às tecnologias e às oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional. Em um cenário marcado por desigualdades sociais e limitações de acesso, a criação de um espaço estruturado, inovador e inclusivo constitui-se como uma ação concreta de transformação social.

Ao proporcionar um ambiente educacional qualificado, que integra metodologias ativas, acompanhamento por Projeto de Vida e o uso de tecnologias emergentes — como Inteligência Artificial, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, conteúdos imersivos e aulas interativas — o **programa Transform@Feira** amplia significativamente as possibilidades de aprendizagem significativa e prepara os jovens para os desafios do século XXI. Trata-se de uma proposta que vai além do ensino tradicional, promovendo o desenvolvimento de competências essenciais, como pensamento crítico, autonomia, criatividade e protagonismo.

Os impactos sociais dessa iniciativa são amplos e estruturantes. Ao oferecer suporte psicossocial, orientação vocacional e formação continuada, o projeto contribui diretamente para o fortalecimento da autoestima dos jovens e a construção de perspectivas reais de futuro. Além disso, ao democratizar o acesso por meio de transmissões ao vivo e disponibilização de conteúdos no Ambiente Virtual de Aprendizagem, a proposta garante inclusão também aos estudantes da zona rural e àqueles que enfrentam barreiras de deslocamento.

A inserção tecnológica promovida pelo **programa Transform@Feira** não apenas reduz a desigualdade social, econômica, digital, como também posiciona os jovens como protagonistas em um mundo cada vez mais conectado e orientado pela inovação. Ao mesmo tempo, a integração com ações de profissionalização e empregabilidade

potencializa a inserção no mercado de trabalho e o acesso ao ensino superior, gerando impacto direto na melhoria da qualidade de vida.

Dessa forma, o **programa Transform@Feira** consolida-se como um instrumento de transformação, capaz de promover mudanças reais na trajetória dos jovens, fortalecendo sua inserção social, ampliando horizontes e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e preparada para o futuro.

Ação Proposta	Implantar protocolo municipal de busca ativa jovem, integrando escola, assistência social, saúde e famílias, com foco em permanência e reinserção escolar.
Metas	Implementar protocolo em 100% das escolas municipais com atendimento juvenil até 2028 e produzir relatórios semestrais de acompanhamento.
Período	2027 a 2028 para implantação; manutenção contínua até 2037.
Executores	Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, Diretoria de Juventude - SMPM, Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres – SMPM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDESO, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, CRAS, CREAS e Unidades Escolares.
Orçamento	Integração de equipes e uso de recursos das políticas educacional e socioassistencial.

Ação Proposta	Instituir o programa Transform@Feira, voltado ao reforço escolar, à orientação vocacional, à preparação para o ENEM, ao acesso ao ensino técnico e à aproximação com universidades e institutos de ensino.
Metas	Garantir a oferta de itinerários formativos em todos os territórios de referência social até 2036, com ampliação anual do número de jovens acompanhados, dando ênfase nas comunidades quilombolas e zonas rurais distantes.
Período	2027 a 2036.
Executores	Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, Diretoria de Juventude - SMPM, Secretaria Municipal para Mulheres – SMPM, Instituições de Ensino Superior e Parceiros formativos.
Orçamento	Recursos educacionais, convênios e captação de parcerias.

Objetivo	• Ampliar o acesso à educação de qualidade, por meio da oferta de cursos, oficinas, palestras e trilhas formativas presenciais e no Ambiente Virtual de Aprendizagem, em formatos presencial, síncronos e assíncronos. • Viabilizar o acesso democrático às ações formativas, por meio de transmissões ao vivo e disponibilização das aulas gravadas no Ambiente virtual, atendendo especialmente estudantes da zona rural ou com limitações de deslocamento. • Estimular o protagonismo juvenil e a participação cidadã, incentivando a atuação dos jovens em projetos, iniciativas comunitárias e espaços de decisão. • Promover o uso de metodologias ativas e tecnologias educacionais, com ambientes como sala de aula interativa equipada com recursos digitais, favorecendo a aprendizagem significativa.
Ação Proposta	Instituir um programa municipal, intensivo e gratuito para inserção em universidades e no mercado do trabalho, voltado a jovens de 16 a 29 anos de Feira de Santana, prioritariamente oriundos da rede pública ou em situação de vulnerabilidade social. O programa deverá ofertar aulas presenciais, síncronas e assíncronas, com apoio complementar digital, material didático, orientação sobre inscrição, redação, projeto de vida e escolha profissional. A adaptação para a realidade feirense considera a necessidade de ampliar o acesso ao ensino superior e técnico, fortalecendo a permanência dos jovens em trajetórias educacionais que ampliem suas oportunidades futuras. A transmissão das aulas do programa Transform@Feira será estruturada a partir de uma solução tecnológica integrada, que articula captação de imagem e som, plataforma digital de transmissão e um repositório educacional acessível, garantindo qualidade, alcance e continuidade no processo formativo. Para a realização das aulas ao vivo, os espaços formativos serão equipados com câmeras de alta definição, posicionadas estrategicamente para captar tanto o educador quanto os recursos pedagógicos utilizados (como a tela interativa, demonstrações práticas e interações com os estudantes). O sistema contará ainda com microfones de lapela e ambiente, assegurando clareza na captação do áudio, mesmo em atividades dinâmicas. Todo esse conjunto será conectado a uma aplicação de transmissão (streaming educacional), que permitirá a exibição das aulas em tempo real, com estabilidade, qualidade de imagem e interação com os participantes remotos. Essa aplicação possibilitará a participação ativa dos estudantes, com recursos como chat, envio de perguntas, enquetes e acompanhamento em tempo real, promovendo um ambiente síncrono interativo, mesmo à distância. Além disso, a plataforma permitirá a integração com educadores convidados que estejam em outras localidades, ampliando o repertório formativo por meio de aulas, palestras e workshops ministrados remotamente, conectando os jovens a especialistas e experiências diversas. Todas as aulas transmitidas serão gravadas automaticamente e organizadas em um repositório digital estruturado dentro do Ambiente Virtual de Aprendizagem. Esse repositório funcionará como uma videoteca educacional, organizada por trilhas de aprendizagem, temas e níveis de complexidade, permitindo que os estudantes acessem os conteúdos a qualquer momento, revisem conceitos, aprofundem conhecimentos e acompanhem formações de maneira autônoma. Esse modelo fortalece o ensino híbrido, combinando

	momentos síncronos e assíncronos, respeitando o ritmo e as necessidades individuais dos participantes. Para garantir o acesso das juventudes em localidades rurais e comunidades quilombolas, a estratégia contempla diferentes frentes de inclusão. Inicialmente, serão estabelecidos pontos de apoio presencial descentralizados, equipados com computadores, internet e recursos de projeção, onde grupos de estudantes poderão acompanhar as transmissões ao vivo coletivamente. Esses espaços poderão ser implantados em escolas, associações comunitárias ou equipamentos públicos já existentes, fortalecendo o vínculo com o território. Além disso, considerando possíveis limitações de conectividade, o projeto prevê a disponibilização de conteúdos em formato leve e adaptado, bem como a possibilidade de acesso offline assistido, por meio de downloads previamente realizados nos pontos de apoio ou distribuição de materiais em mídias digitais quando necessário. As aulas gravadas no ambiente virtual também serão otimizadas para diferentes velocidades de internet, garantindo acessibilidade mesmo em regiões com conexão limitada. Adicionalmente, poderão ser realizadas ações itinerantes, levando equipamentos móveis e atividades presenciais periódicas às comunidades rurais e quilombolas, promovendo não apenas o acesso às aulas, mas também a vivência prática das atividades propostas, especialmente nas áreas de tecnologia, inovação e projeto de vida. Dessa forma, o programa Transform@Feira estabelece um ecossistema educacional conectado, inclusivo e flexível, que rompe barreiras geográficas e sociais, assegurando que todos os jovens — independentemente de sua localização — tenham acesso a uma formação de qualidade, inovadora e transformadora.
Metas	Tecnológicas e Educacionais • Garantir que 100% dos usuários tenham acesso à central de computadores, com internet e ferramentas digitais, incluindo recursos de Inteligência Artificial. • Implementar e manter ativa uma videoteca digital com, as aulas gravadas e disponibilizadas. • Ofertar aulas com recursos imersivos (3D e interativos) em pelo menos 30% das formações realizadas. • Assegurar o funcionamento contínuo da sala de aula tecnológica com tela interativa, atendendo, no mínimo, 500 jovens por ano. Acesso ao Ensino Superior • Oferecer ações preparatórias (orientação, revisão, simulados) para, no mínimo, 500 jovens por ano. • Contribuir para que pelo menos 75% dos participantes ingressem no ensino superior (universidades públicas ou privadas). Desenvolvimento Pessoal e Projeto de Vida • Garantir que 70% dos participantes elaborem seu Projeto de Vida, com acompanhamento sistemático. • Realizar pelo menos 2 encontros de acompanhamento por semestre para cada grupo de jovens. • Alcançar um índice mínimo de 75% de evolução nas metas individuais definidas pelos participantes ao longo do programa.

Período	A partir de janeiro de 2027, com calendário alinhado ao ENEM e aos processos seletivos do ano.
Executores	Secretaria Municipal responsável pela Juventude, Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, Instituições de Ensino Superior, Cursinhos parceiros, Professores convidados e Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM.
Orçamento	Recursos educacionais, convênios e captação de parcerias.
Ação Proposta	Realizar um grande aulão público e gratuito de revisão para o ENEM, com foco na juventude de Feira de Santana e de municípios do seu entorno regional. O evento deverá reunir estudantes da rede pública em um dia de revisão intensiva com professores convidados, pela centralidade regional de Feira de Santana, o projeto poderá funcionar como ação de culminância do Transform@Feira, atraindo jovens de diversos bairros e distritos, além de municípios vizinhos, fortalecendo a identidade da cidade como polo educacional para a juventude. conteúdo estratégico, orientação sobre acesso ao ensino superior, atrações juvenis, distribuição de material e articulação com faculdades e instituições parceiras. Realizar a Grande Revisão para o ENEM, um evento educacional e cultural, de caráter intensivo, gratuito e aberto. Voltado aos estudantes participantes do projeto e a toda a comunidade escolar de Feira de Santana e região. A iniciativa reunirá alguns dos mais reconhecidos professores da cidade e convidados especiais, proporcionando uma programação dinâmica e estratégica, com foco nos conteúdos mais recorrentes do ENEM e vestibulares. As atividades serão organizadas em formato de imersão, com revisões interdisciplinares, resolução comentada de questões, dicas práticas de prova e orientações específicas para a redação. Além do conteúdo acadêmico, o evento contemplará momentos formativos voltados ao acesso ao ensino superior, incluindo orientações sobre inscrições, programas de ingresso, bolsas e financiamento estudantil, bem como apoio na construção de projeto de vida e escolha profissional. A programação contará ainda com atrações voltadas ao público jovem, incluindo a participação de artistas locais (que farão performances que ajudarão no enriquecimento do repertório cultural para a redação), promovendo um ambiente acolhedor, motivador e culturalmente conectado com a realidade dos estudantes. Durante o evento, será realizada a distribuição de materiais de apoio, e haverá articulação com faculdades, universidades e instituições parceiras, ampliando o acesso à informação e às oportunidades educacionais. A Grande Revisão para o ENEM consolida-se, assim, como um espaço de aprendizagem, ação e mobilização coletiva, fortalecendo o compromisso com a educação pública de qualidade e com a construção de futuros possíveis para a juventude.
Metas	Promover anualmente um aulão regional de grande alcance como estratégia de mobilização, preparação acadêmica e engajamento juvenil. Promover, anualmente, uma grande revisão preparatória para o ENEM e vestibulares com a participação dos estudantes do projeto e da comunidade estudantil em geral, como estratégia de mobilização, fortalecimento acadêmico, engajamento juvenil e desenvolvimento do pensamento crítico.
Período	A partir do segundo semestre de 2027, preferencialmente no período preparatório para o ENEM.
Executores	Secretaria Municipal responsável pela juventude, Secretaria de Educação, instituições de ensino superior, cursinhos parceiros, professores convidados e SECOM.
Orçamento	Recursos educacionais, convênios e captação de parcerias.

7.3. PROFISSIONALIZAÇÃO, TRABALHO E RENDA

Objetivo	Aumentar a empregabilidade e a renda da juventude feirense.
Ação Proposta	Implantar o Programa Primeiro Passo Feirense, articulando qualificação curta, intermediação de vagas, aprendizagem, estágio, oficinas de currículo e preparação para entrevistas.
Metas	Atender 10 mil jovens ao longo da vigência do plano e pactuar metas anuais com empresas, comércio e setor de serviços.
Período	2027 a 2037.
Executores	Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETTDEC, Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres – SMPM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDESO, Casa do Trabalhador, Diretoria de Juventude, Setor produtivo e Sistema S.
Orçamento	Fundos, convênios e orçamento setorial.

Objetivo	Fomentar empreendedorismo, economia criativa e iniciativas produtivas juvenis.
Ação Proposta	Criar a agenda Juventude Empreendedora com incubação, feiras, mentorias, educação financeira, compras públicas inclusivas e microcrédito orientado.
Metas	Instituir calendário anual de feiras juvenis, apoiar negócios de base local e estimular a formalização de empreendimentos juvenis.
Período	Início em 2027 e manutenção contínua.
Executores	Secretaria Municipal do Trabalho, turismo e Desenvolvimento Econômico - SETTDEC, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos - SEAGRI, Diretoria de Juventude, Conselho Municipal da Juventude, Bancos parceiros e Instituições de apoio.
Orçamento	Linhas de fomento, editais e parcerias financeiras.

Objetivo	Geração Feira
Ação Proposta	Criar um programa municipal de formação para o primeiro emprego e geração de renda, voltado a jovens de 16 a 29 anos, especialmente estudantes e egressos da rede pública. Adaptado à realidade de Feira de Santana, o projeto deverá ofertar oficinas de empregabilidade, comportamento profissional, educação financeira, orientação para entrevistas, elaboração de currículo, noções de empreendedorismo e trilhas de capacitação conectadas às vocações locais, como comércio e serviços, logística e transporte, indústria, tecnologia, saúde, construção civil, economia criativa e vendas digitais. O programa poderá funcionar em equipamentos públicos, escolas, centros comunitários e espaços parceiros.
Metas	Ofertar turmas regulares de qualificação básica e socioemocional para juventudes feirenses, ampliando as condições de inserção produtiva e autonomia financeira.
Período	A partir de janeiro de 2027, com execução continuada ao longo do ano.
Executores	Diretoria de Juventude, Conselho Municipal da Juventude, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDESO, Secretaria municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETTDEC, Casa do Trabalhador, Rede parceira de ensino, Instituições do Sistema S, Universidades e empresas apoiadoras.

Orçamento	Linhas de fomento, fundos, editais e parcerias financeiras.
Objetivo	Treinar para Empregar Feira
Ação Proposta	Implantar um programa municipal de qualificação profissional com trilhas formativas construídas a partir das oportunidades econômicas de Feira de Santana. O projeto deverá articular formação técnica e comportamental, com módulos de soft skills, trabalho em equipe, comunicação, postura profissional, segurança no trabalho e empreendedorismo, associados a trilhas específicas como atendimento e vendas, logística, auxiliar administrativo, tecnologia e ferramentas digitais, construção civil, serviços de saúde e apoio à economia criativa. A iniciativa deverá prever conexão com feiras de empregabilidade, empresas parceiras, banco de talentos e encaminhamento para vagas, estágios e aprendizagem.
Metas	Estruturar trilhas de qualificação alinhadas ao mercado local e criar fluxo de formação, encaminhamento e empregabilidade para jovens em situação de vulnerabilidade social.
Período	A partir de janeiro de 2027, com ciclos periódicos de formação e encaminhamento.
Executores	Diretoria de Juventude, Conselho Municipal da Juventude, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDESO; Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETTDEC, Casa do Trabalhador, Rede parceira de ensino, Instituições do Sistema S, Universidades e Empresas apoiadoras.
Orçamento	Linhas de fomento, fundos, editais e parcerias financeiras.

7.4. DIVERSIDADE, IGUALDADE E DIREITOS HUMANOS

Objetivo	Promover equidade e enfrentar discriminações que atingem as múltiplas juventudes.
Ação Proposta	Instituir a Agenda das Juventudes, com ações específicas para juventude negra, rural, quilombola, mulheres jovens, PcD, LGBTQIA+ e demais grupos vulnerabilizados, articulada a campanhas e formação permanente.
Metas	Garantir programação anual com metas por público prioritário e incorporar recortes de equidade nos relatórios do plano.
Período	2026 a 2036.
Executores	Direitos Humanos, Políticas para Mulheres, Igualdade Racial, Pessoa com Deficiência, Juventude e demais Secretarias.
Orçamento	Orçamento intersetorial e editais temáticos.
Objetivo	Produzir evidências para orientar ações afirmativas.
Ação Proposta	Criar o Observatório da Equidade Juvenil com indicadores desagregados por território, raça/cor, gênero, deficiência e vínculo educacional ou laboral.
Metas	Publicar boletim anual e consolidar base municipal de indicadores até 2028.
Período	2026 a 2028 para implantação; atualização anual posterior.
Executores	Planejamento, Juventude, Universidades e Equipe técnica de dados do município.

Orçamento	Infraestrutura de dados, tecnologia e cooperação técnica.
------------------	---

7.5. SAÚDE

Objetivo	Ampliar o acesso da juventude a ações de promoção da saúde e cuidado integral.
Ação Proposta	Desenvolver linha de cuidado juvenil na atenção básica com foco em saúde mental, saúde sexual e reprodutiva, prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas, alimentação saudável e autocuidado.
Metas	Implantar fluxos de acolhimento em unidades de referência, ampliar ações extramuros e formar equipes para atendimento sensível às juventudes.
Período	2026 a 2030 para expansão; continuidade até 2036.
Executores	Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Atenção Básica, CAPS, Escolas e Rede socioassistencial.
Orçamento	Financiamento SUS e orçamento municipal de saúde.

Objetivo	Fortalecer ambientes protetivos e práticas de prevenção.
Ação Proposta	Implantar programa municipal de promoção de saúde emocional nas escolas e territórios, com rodas de conversa, acolhimento, escuta qualificada e encaminhamento em rede.
Metas	Alcançar escolas, CRAS e equipamentos juvenis de todos os territórios prioritários até 2029.
Período	2027 a 2036.
Executores	Saúde, Educação, Assistência Social e Juventude.
Orçamento	Integração entre programas existentes e cofinanciamento intersetorial.

7.6. CULTURA, ESPORTE, LAZER.

A implementação da proposta assume um papel ainda mais relevante quando considerada a realidade dos estudantes da zona rural e das comunidades quilombolas, historicamente marcadas por desafios relacionados ao acesso à educação de qualidade, à tecnologia e às oportunidades de desenvolvimento social e profissional. Nesse contexto, o projeto se configura como uma política pública estratégica de equidade, inclusão e valorização dessas juventudes.

Ao promover o acesso a ambientes formativos inovadores, recursos tecnológicos avançados e metodologias ativas de aprendizagem, o **programa Transform@Feira** contribui diretamente para a redução das desigualdades educacionais e digitais. Jovens que antes enfrentavam barreiras geográficas, limitações de infraestrutura e escassez de oportunidades passam a ter acesso a conteúdo de alta qualidade, acompanhamento pedagógico estruturado e ferramentas que ampliam suas possibilidades de aprendizagem e inserção no mundo contemporâneo.

Para os estudantes das comunidades quilombolas, o projeto também representa um importante instrumento de valorização cultural e fortalecimento da identidade. Ao integrar ações educativas com respeito às especificidades territoriais, sociais e culturais, a iniciativa possibilita que esses jovens se reconheçam como protagonistas de suas histórias, conciliando saberes tradicionais com conhecimentos científicos e tecnológicos.

Além disso, a oferta de transmissões ao vivo, conteúdos gravados no Ambiente Virtual de Aprendizagem e a criação de pontos de acesso descentralizados garantem que a distância física não seja mais um impeditivo para o

aprendizado. Essa estratégia amplia significativamente o alcance das ações, promovendo uma educação mais justa, acessível e adaptada às diferentes realidades.

Os impactos vão além do campo educacional. Ao proporcionar formação técnica, orientação vocacional, desenvolvimento de projeto de vida e acesso a oportunidades de profissionalização, o **programa Transform@Feira** contribui para a transformação de trajetórias individuais e coletivas, estimulando a permanência dos jovens em seus territórios com melhores condições de vida, geração de renda e participação cidadã.

Dessa forma, o programa fortalece não apenas o acesso ao conhecimento, mas também a dignidade, a autonomia e o protagonismo das juventudes da zona rural e das comunidades quilombolas, consolidando-se como uma iniciativa essencial para a construção de uma sociedade mais inclusiva, diversa e socialmente justa.

Objetivo	Democratizar o acesso de jovens da zona urbana, rural e de comunidades quilombola à cultura, ao esporte e ao lazer.
Ação Proposta	Ampliar circuitos territoriais de cultura e esporte com editais simplificados, uso qualificado de praças e equipamentos, apoio a festivais, campeonatos e ocupações juvenis.
Metas	Manter calendário territorial anual e ampliar progressivamente a oferta em bairros, distritos e zona rural.
Período	2027 a 2037.
Executores	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL; Juventude, Escolas e Coletivos Culturais.
Orçamento	Fundos culturais, orçamento esportivo e patrocínios permitidos em lei.

Objetivo	Criar o Arraiá da Juventude.
Ação Proposta	Selecionar até 30 grupos/coletivos/quadrilhas juninas (25 adultos e 5 infantis). Fomentar a cultura popular nordestina.
Metas	Criar uma cultura nordestina mais densa em nosso município.
Período	A partir de junho de 2026
Executores	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL; Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres – SMPM, Diretoria de Juventude, Escolas e Coletivos Culturais.
Orçamento	Fundos culturais, orçamento esportivo e patrocínios permitidos em lei.

Objetivo	Jogos da Juventude.
Ação Proposta	Realizar jogos de futebol e modalidades poliesportivas (futsal, handebol, basquete, vôlei, karatê, Fut7, natação e baleado) para jovens de 15 a 29 anos.
Metas	Fomentar o esporte entre a juventude feirense.
Período	A partir de junho de 2027
Executores	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL; Superintendência Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres – SMPM, Diretoria de Juventude.
Orçamento	Fundos culturais, orçamento esportivo e patrocínios permitidos em lei.

7.7. TERRITÓRIO, MOBILIDADE, SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE

Objetivo	Ampliar o direito à cidade e à circulação segura da juventude.
Ação Proposta	Promover agenda intersetorial para mobilidade juvenil, acessibilidade, iluminação, rotas seguras para escola e trabalho e melhoria do acesso a equipamentos públicos.
Metas	Priorizar territórios com maior vulnerabilidade e incorporar demandas juvenis ao planejamento urbano municipal.
Período	2027 a 2036.
Executores	Mobilidade, Planejamento Urbano, Infraestrutura, Educação, Juventude e Segurança.
Orçamento	Orçamento de obras, mobilidade e manutenção urbana.

Objetivo	Engajar jovens na transição ecológica e na sustentabilidade do município.
Ação Proposta	Criar programa de juventude e meio ambiente com educação climática, hortas urbanas, reciclagem, economia circular e ações em escolas, distritos e comunidades.
Metas	Implantar projetos-piloto em territórios prioritários até 2028 e ampliar rede de jovens multiplicadores ambientais.
Período	2027 a 2036.
Executores	Meio Ambiente, Educação, Agricultura, Juventude e Organizações Socioambientais.
Orçamento	Fundos ambientais, editais e cooperação técnica.

7.8. SEGURANÇA, PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ACESSO À JUSTIÇA

Objetivo	Reduzir vulnerabilidades juvenis à violência letal, institucional e comunitária.
Ação Proposta	Articular plano municipal de prevenção às violências com foco juvenil, integrando educação, assistência, saúde, cultura, esporte, mediação comunitária e oportunidades de inclusão produtiva.
Metas	Definir territórios prioritários, consolidar fluxos de encaminhamento e monitorar indicadores de violência que atingem jovens.
Período	2027 a 2036.
Executores	SEGOV, Segurança Pública em articulação interfederativa, Assistência, Saúde, Educação e Juventude.
Orçamento	Orçamento municipal articulado a programas estaduais e federais.

Objetivo	Ampliar o acesso da juventude à informação sobre direitos e serviços de justiça.
Ação Proposta	Promover mutirões, campanhas e ações de orientação jurídica e documental para jovens, inclusive em escolas, distritos e territórios periféricos.

Metas	Realizar ações periódicas em parceria com Defensoria, Ministério Público, OAB e rede de cidadania.
Período	2027 a 2036.
Executores	Juventude, Assistência Social, Procuradoria, Defensoria Pública e Parceiros do Sistema de Justiça.
Orçamento	Custeio compartilhado e apoio institucional.

7.9. INOVAÇÃO, TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO, E INCLUSÃO DIGITAL

Objetivo	Expandir a inclusão digital e o acesso a competências tecnológicas.
Ação Proposta	Implantar o programa Feira Juventude Digital com laboratórios, conectividade, formação em competências digitais, programação, audiovisual, robótica e uso ético da internet.
Metas	Ampliar acesso a oficinas e laboratórios em equipamentos públicos e escolas até 2030.
Período	2027 a 2036.
Executores	Educação, Ciência e Tecnologia, Juventude, Universidades e Parceiros Privados.
Orçamento	Recursos de inovação, educação e parcerias tecnológicas.

Objetivo	Estimular inovação cívica e soluções para desafios do território.
Ação Proposta	Criar laboratório municipal de inovação jovem para hackathons, desafios públicos, prototipagem de soluções e apoio a projetos de impacto social.
Metas	Realizar chamadas periódicas e conectar juventude a problemas concretos da cidade.
Período	2027 a 2036.
Executores	Planejamento, Juventude, Inovação, Universidades e Ecossistema Empreendedor.
Orçamento	Editais, cooperação técnica e patrocínios institucionais.

Objetivo	Fortalecer a comunicação pública com linguagem jovem e digital.
Ação Proposta	Criar estratégia municipal de comunicação das políticas de juventude, com conteúdo multiplataforma, consultas digitais, campanhas de utilidade pública e apoio à mídia comunitária jovem.
Metas	Consolidar canais digitais acessíveis até 2027 e realizar campanhas anuais sobre direitos, oportunidades e prevenção.
Período	2026 a 2036.
Executores	Comunicação, Juventude e demais Secretarias temáticas.
Orçamento	Comunicação institucional e editais de incentivo.

7.10. GESTÃO, GOVERNANÇA E MONITORAMENTO

Objetivo	Consolidar modelo permanente de gestão da política municipal de juventude.
Ação Proposta	Instituir comitê intersetorial do plano, com reuniões periódicas, secretaria executiva, fluxo de prestação de contas e integração com instrumentos de planejamento e orçamento.
Metas	Formalizar governança até 2026, publicar calendário anual de reuniões e garantir acompanhamento técnico continuado.
Período	2026 a 2036.
Executores	Gabinete do Prefeito, Diretoria de Juventude, Secretarias setoriais e Conselho Municipal da Juventude.
Orçamento	Estrutura administrativa do município.

Objetivo	Dar transparência e capacidade avaliativa à execução do plano.
Ação Proposta	Publicar relatório anual, realizar avaliação bienal participativa e manter painel público com metas, indicadores, territorialização e boas práticas.
Metas	Disponibilizar primeiro relatório anual em 2027 e avaliação bienal a partir de 2028.
Período	2026 a 2036.
Executores	Comitê Intersetorial, Conselho Municipal da Juventude, Controladoria e Planejamento.
Orçamento	Tecnologia, comunicação pública e equipe técnica de monitoramento.

8. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O monitoramento do plano deverá combinar indicadores de processo, entrega e resultado, com leitura territorializada e participação social. As metas previstas neste anexo têm caráter orientador e poderão ser detalhadas ou ajustadas nos planos de ação bienais, mediante justificativa técnica e deliberação social.

- Relatório anual de execução com ações realizadas, público alcançado, recursos mobilizados e desafios encontrados;
- Avaliação bienal participativa, com escutas, oficinas de devolutiva e recomendações para o ciclo seguinte;
- Painel público de indicadores com atualização periódica;
- Conferência Municipal da Juventude como espaço de revisão estratégica e pactuação social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO ANEXO

A execução do Plano Municipal da Juventude de Feira de Santana dependerá de coordenação política, capacidade técnica, participação social e compromisso orçamentário progressivo. O município buscará integrar este plano ao PPA, à LDO, à LOA e aos demais instrumentos de gestão, assegurando que a pauta da juventude deixe de ser episódica e passe a compor, de forma estruturante, o projeto de cidade.



LICITAÇÕES

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA - CREDENCIAMENTO Nº 8-2026-10CD– Objeto: Credenciamento de bandas e artistas em diferentes estilos musicais, a fim de atender de maneira presencial os eventos apoiados pela prefeitura municipal de Feira de Santana que fazem parte do calendário oficial do município, conforme lei nº 3.336, de 23 de agosto de 2012. Encontra-se disponível no site www.feiradesantana.ba.gov.br, **correção ao Edital**. Feira de Santana, 19/06/2026. **Cristiano Lôbo da Silva - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 156-2026-10I - Processo Administrativo Nº 552-2026. Repartição interessada: Secretaria municipal de cultura, esporte e lazer **Objeto:** Apresentação artística da atração Banda Forrozão Raízes do Nordeste na 12ª edição do Arraiá da comunidade da Candeia Grossa no Distrito da Matinha dia 23/06/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** 58.296.806 Hamilton Dos Santos Filho. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 19/06/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 156-2026-10I – CONTRATO Nº 295-2026-10C - Processo Administrativo Nº 552-2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** Apresentação artística da Banda Forrozão Raízes do Nordeste na 12ª edição do Arraiá da comunidade da Candeia Grossa no Distrito da Matinha dia 23/06/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** 58.296.806 Hamilton Dos Santos Filho. **Valor Global:** R\$ 20.000,00. **Assinatura do Contrato:** 19/06/2026, Feira de Santana, 19/06/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 157-2026-10I - Processo Administrativo Nº 539-2026. Repartição interessada: Secretaria municipal de cultura, esporte e lazer **Objeto:** Apresentação artística da atração Djalma Ferreira no evento São João do Distrito de Jaguara no dia 21/06/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Djalma Da Silva Santos 20457529504. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.800,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 19/06/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 157-2026-10I – CONTRATO Nº 296-2026-10C - Processo Administrativo Nº 539-2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** Apresentação artística da atração Djalma Ferreira no evento São João do Distrito de Jaguara no dia 21/06/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Djalma Da Silva Santos 20457529504. **Valor Global:** R\$ 20.800,00. **Assinatura do Contrato:** 19/06/2026, Feira de Santana, 19/06/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 158-2026-10I - Processo Administrativo Nº 491-2026. Repartição interessada: Secretaria municipal de cultura, esporte e lazer **Objeto:** Apresentação artística da atração Arlecio e Banda Afro Pretos de Preta no evento Arraiá do Palitô no bairro rua nova no dia 24/06/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Sheila Cristina Pereira De Almeida Silva 020169605. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.439,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 19/06/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 158-2026-10I – CONTRATO Nº 297-2026-10C - Processo Administrativo Nº 491-2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** Apresentação artística da atração Arlecio e Banda Afro Pretos de Preta no evento Arraiá do Palitô no bairro rua nova no dia 24/06/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Sheila Cristina Pereira De Almeida Silva 020169605. **Valor Global:** R\$ 10.439,00. **Assinatura do Contrato:** 19/06/2026, Feira de Santana, 19/06/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159-2026-10I - Processo Administrativo Nº 553-2026. Repartição interessada: Secretaria municipal de cultura, esporte e lazer **Objeto:** Apresentação artística da atração Banda Deliriu's do Olhar no evento São João da Comunidade do Jacu do Distrito da Matinha no dia 23/06/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Mauricio Da Silva Ferreira. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.800,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 19/06/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159-2026-10I – CONTRATO Nº 298-2026-10C - Processo Administrativo Nº 553-2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** Apresentação artística da Banda Deliriu's do Olhar no evento São João da Comunidade do Jacu do Distrito da Matinha no dia 23/06/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Mauricio Da Silva Ferreira. **Valor Global:** R\$ 10.800,00. **Assinatura do Contrato:** 19/06/2026, Feira de Santana, 19/06/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 962/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 28442/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA DAS NEVES CERQUEIRA DA CRUZ**, Professor, matrícula nº 01.070.449-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 963/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 25267/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **ROBSON FRANCA DOS SANTOS**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.278-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2016/2021 e 2021/2026** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 964/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 11107/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **EUTALIA ANTONIA CARNEIRO**, Professor, matrícula nº 01.009.106-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2006/2011** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 965/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 25804/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **RENATA SANTOS DE JESUS DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.031.774-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 966/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 8245/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **GISELIA OLIVEIRA NUNES**, Professor, matrícula nº 01.074.934-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2021/2026** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 967/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 14740/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **LILIAN RODRIGUES DE CARVALHO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 05.000.247-4, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 968/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 24749/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ANA PAULA MENEZES ESTRELA**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.019-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2021/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 969/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 24765/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **ANTONIO PAULO REGO SALES**, Odontólogo, matrícula nº 01.003.667-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2010/2015 e 2015/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 970/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 25187/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ILDES DOS SANTOS ALMEIDA**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.020.023-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2016/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 971/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 25378/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **JOSELITA PASSOS DOS SANTOS**, Professor, matrícula nº 01.007.029-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2021/2026** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 972/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 31665/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA AMORIM**, Agente de Trânsito, matrícula nº 06.000.196-1, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 973/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 31667/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **PAULO MARCELO RODRIGUES BISPO**, Agente de Trânsito, matrícula nº 06.000.298-9, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 974/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 31671/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOABE CERQUEIRA RODRIGUES**, Engenheiro Civil, matrícula nº 01.009.820-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2012/2017** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 975/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 24897/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **SONIA MARIA SENA NASCIMENTO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.031.828-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2021/2026** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 976/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 763/2026, de 12 de maio de 2026**, publicada no Diário Oficial de Feira de Santana em Ano XII – Edição 3526 – Data: 13/05/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 977/2026 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 24322/2026, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 809/2026, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **JEANI DE SOUSA COSTA DOREA**, Professora, Matrícula nº 01.074.876-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 978/2026 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 24593/2026, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 811/2026, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor do servidor **JACIMARIO DE JESUS DOS SANTOS**, Motorista, Matrícula nº 01.076.154-7, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Nº 979/2026 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 25722/2026, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 810/2026, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **ELIANE MARQUES BORGES MOTA**, Professora, Matrícula nº 01.000.789-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 980/2026 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 26918/2026, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 826/2026, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **LILIA MARCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, Telefonista, Matrícula nº 01.008.415-7, lotada no Gabinete do Prefeito.

Nº 981/2026 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 28224/2026, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 829/2026, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **CLAUDIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Professora, Matrícula nº 01.072.601-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

PORTARIA DE DECISÃO Nº 022/2026

1. **PROCESSO Nº 59242C/2026. FORNECEDOR: FRANCA & FRANCA LTDA - ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59242C/2026**, condenando a **FRANCA & FRANCA LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 1.953,10 (mil, novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.
2. **PROCESSO Nº 45534C/2019. FORNECEDOR: JOSE FERREIRA PINHEIRO - ADV: HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE (OAB/BA 13.908). DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista que a prescrição.
3. **PROCESSO Nº 59140C/2026. FORNECEDOR: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista a ausência injustificada da parte reclamante à audiência.
4. **PROCESSO Nº 31305C/2014. FORNECEDOR: GRUPO CASAS BAHIA S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista a passagem do prazo, e a decorrente prescrição.
5. **PROCESSO Nº 58496C/2026. FORNECEDOR: ALFA DREAM LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista a ausência injustificada da parte reclamante à audiência.
6. **PROCESSO Nº 43833C/2018. FORNECEDOR: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista a passagem do prazo, e a decorrente prescrição.
7. **PROCESSO Nº 45512C/2019. FORNECEDORES: ELETRONICA BRASTEK; CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIA; RN COMERCIO VAREJISTA S.A.; e SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista a passagem do prazo, e a decorrente prescrição.
8. **PROCESSO Nº 59078C/2026. FORNECEDOR: BANCO BMG – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista a insuficiência probatória por parte da reclamante.
9. **PROCESSO Nº 58811C/2026. FORNECEDORES: CC DE O FERREIRA; e VIVA VIDA PRODUTOS NATURAIS LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista a insuficiência de elementos probatórios aptos a comprovar a responsabilidade das fornecedoras indicadas.
10. **PROCESSO Nº 59207C/2026. FORNECEDOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento do AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 036/2026**, que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59207C/2026**, condenando a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA**, ao pagamento de **multa cautelar no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Consoante previsto em arts. 1º e 4º, II da **Lei Municipal nº 4354/2025**, e art. 18, caput e inciso I do Decreto

Federal nº 2.181/97, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

11. **PROCESSO Nº 58298C/2025. FORNECEDOR: CENTER MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA – ADV.: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58298C/2025**, condenando a **CENTER MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 10.504,08 (dez mil, quinhentos e quatro reais e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

12. **PROCESSO Nº 59542C/2026. FORNECEDOR: AUGE TRANSPORTE RODOVIARIO E TURISMO LTDA. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59542C/2026**, condenando **AUGE TRANSPORTE RODOVIARIO E TURISMO LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 3.413,83 (três mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e três centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

13. **PROCESSO Nº 58412C/2026. FORNECEDOR: TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista o recebimento irregular do aviso de recebimento (AR) da notificação da parte reclamada, uma vez que sua assinatura ocorreu em data posterior à realização da audiência de conciliação, não restando comprovada a regular ciência acerca do ato, circunstância que inviabiliza o regular prosseguimento da presente reclamação.

14. **PROCESSO Nº 58711C/2026. FORNECEDOR: RAMIRO CAMPELO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista o recebimento irregular do aviso de recebimento (AR) da notificação da parte reclamada, uma vez que sua assinatura ocorreu em data posterior à realização da audiência de conciliação, não restando comprovada a regular ciência acerca do ato, circunstância que inviabiliza o regular prosseguimento da presente reclamação.

15. **PROCESSO Nº 50939C/2022. FORNECEDOR: VIACAO JEQUIE CIDADE SOL LTDA. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista a ausência de elementos probatórios mínimos aptos a comprovar as alegações apresentadas, inexistindo suporte documental que permita a adequada análise do feito, razão pela qual resta inviabilizado o prosseguimento da presente reclamação administrativa por insuficiência de provas.

16. **PROCESSO Nº 58941C/2026. FORNECEDOR: CDC FSA COMERCIO DE TELEFONIA LTDA. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58941C/2026**, condenando **CDC FSA COMERCIO DE TELEFONIA LTDA** ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$ 3.141,50 (três mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

17. **PROCESSO Nº 44209C/2018. FORNECEDOR: TIM CELULAR S.A. – ADV: HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE (OAB/BA 13.908). DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista a passagem do prazo, e a decorrente prescrição.

18. **PROCESSO Nº 59351C/2026. FORNECEDOR: MC COSMETICOS. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59351C/2026**, condenando **MC COSMETICOS** ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$ 4.166,62 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

19. **PROCESSO Nº 58468C/2019. FORNECEDOR: BAIANAO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista que a prescrição.

20. **PROCESSO Nº 44185C/2018. FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S.A AG 0041-08 CONSELHEIRO FRANCO - ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista que a prescrição

21. **PROCESSO Nº 58938C/2026. FORNECEDOR: FEIRA TINTAS LTDA. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58938C/2026**, condenando **FEIRA TINTAS LTDA** ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$ 8.534,57 (oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

22. **PROCESSO Nº 59233C/2026. FORNECEDOR: HIPER FARMA LTDA. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59233C/2026**, condenando a **HIPER FARMA LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 2.954,27 (dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

23. **PROCESSO Nº 57027C/2025. FORNECEDOR: CDC FSA C. DE TELEFONIA LTDA. ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57027C/2025**, condenando a **CDC FSA C. DE TELEFONIA LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 1.858,03 (mil oitocentos e cinquenta e oito reais e três centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

24. **PROCESSO Nº 57275C/2025. FORNECEDOR: KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte Autora à audiência de conciliação, sem a apresentação de quaisquer justificativas, configurando desinteresse na continuidade da reclamação.

25. **PROCESSO Nº 58708C/2026. FORNECEDOR: CENTER MOVEIS COM DE MOVEIS E ELE LTDA – ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: EMANOEL SILVA ANTUNES, OAB/PE Nº 35.126. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte Autora à audiência de conciliação, sem a apresentação de quaisquer justificativas, configurando desinteresse na continuidade da reclamação.

26. **PROCESSO Nº 59169C/2026. FORNECEDOR: CENTER MOVEIS COM DE MOVEIS E ELE LTDA – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte Autora à audiência de conciliação, sem a apresentação de quaisquer justificativas, configurando desinteresse na continuidade da reclamação.

27. **PROCESSO Nº 58910C/2026. FORNECEDOR: KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58910C/2026**, condenando a **KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 9.920,52 (nove mil novecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

28. **PROCESSO Nº 59293C/2026. FORNECEDOR: ELEUSE A. FRAGA ALVES - ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59293C/2026**, condenando a **ELEUSE A. FRAGA ALVES**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 1.313,01 (mil trezentos e treze reais e um centavo)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

29. **PROCESSO Nº 59538C/2026. FORNECEDOR: TRANSPORTADORA TURISTICA SUZANO BA - ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59538C/2026**, condenando a **TRANSPORTADORA TURISTICA SUZANO BA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 5.252,04 (cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

30. **PROCESSO Nº 59138C/2026. FORNECEDOR: GRUPO CASAS BAHIA S.A – ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: ANA CRISTINA FREIRE DE LIMA e OAB/SP N. 233.243-A. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista a ausência injustificada da parte reclamante à audiência.

31. **PROCESSO Nº 57865C/2025. FORNECEDOR: MIDEA INDUSTRIA E COMERCIO DO BRASIL LTDA – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista a ausência injustificada da parte reclamante à audiência.

32. **PROCESSO Nº 57865C/2025. FORNECEDOR: CENTER MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista a ausência injustificada da parte reclamante à audiência.

33. **PROCESSO Nº 59226C/2026. FORNECEDOR: CREDSYSTEM - ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59226C/2026**, condenando a **CREDSYSTEM**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 7.936,42 (sete mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

34. **PROCESSO Nº 59191C/2026. FORNECEDOR: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA - ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES OAB/BA nº 73.002. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59191C/2026**, condenando a **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R\$ 11.904,62 (onze mil novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

35. **PROCESSO Nº 58793C/2026. FORNECEDOR: KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58793C/2026**, condenando a **KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA** ao pagamento de penalidade administrativa no valor **R\$ 7.586,28 (sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

36. **PROCESSO Nº 59204C/2026. FORNECEDOR: E.S. ARAGAO DOS SANTOS- ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59204C/2026**, condenando a **E.S. ARAGAO DOS SANTOS** ao pagamento de penalidade administrativa no valor **R\$ 2.917,80 (dois mil novecentos e dezessete reais e oitenta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

37. **PROCESSO Nº 59444C/2026. FORNECEDOR: ODONTO MARCO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS JÉSSICA VIEIRA REIS DA LUZ OAB/BA nº 56.784. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59444C/2026**, condenando a **ODONTO MARCO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**, ao pagamento de penalidade administrativa no valor **R\$ 3.034,51 (três mil e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

ANTÔNIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE PROCON FEIRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 12, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Publica e Homologa o Resultado do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do São Pedro do Distrito de Humildes 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar e Homologar o Resultado do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do São Pedro do Distrito de Humildes 2026, conforme Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 19 de junho de 2026.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO I

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Sueli Nangela Marques dos Santos	194	1º - RAINHA
Camile Vitória dos Santos Conceição	179	2º - 1ª PRINCESA
Maryeli Alves Pimenta	169	3º - 2ª PRINCESA
Pâmela Danaíla Nascimento Carneiro	166	4º
Mariele de Jesus Santos	160	5º
Eduarda de Jesus Santos	159	6º
Maria Sabrina da Silva Oliveira	147	7º
Maria Eduarda Moreira de Jesus	139	8º
Fernanda de Freitas Conceição	134	9º

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**PORTARIA Nº 51, DE 18 DE JUNHO DE 2026.****Dá publicidade aos resultados das inspeções por Junta Médica por motivo de saúde.**

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas pela Junta Médica Oficial, conforme Portaria nº. 774/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico Edição 3526 de 13/05/2026, para conhecimento dos interessados e adoção das providências cabíveis.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
08.032.150-1	ANA PAULA DE ARAUJO XAVIER	SMS	Alta Médica
08.000.033-9	ANA PAULA MALAFAIA DE SOUZA	SMS	Alta Médica
08.010.031-1	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	SMS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
08.033.220-1	CLAUDIA SUSANA MENEZES MOTA	SMS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
08.032.161-6	CREUSA RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	SMS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
01.072.520-6	CRISTIANO RAMOS MAIA	SMS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
08.000.115-1	EDILEUZA NASCIMENTO DA CRUZ	SMS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
08.075.882-1	EDMEIRE BARBOSA DOS REIS	SMS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
08.000.145-0	ELIETE DE JESUS SOUZA	SMS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
08.000.148-6	ELISENIR SILVA DOS SANTOS SILVA	SMS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
08.000.174-7	GIRLEIDE NASCIMENTO COSTA	SMS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
08.010.102-8	GUILARDO MASCARENHAS DE QUEIROZ	SMS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
08.031.798-8	JADICEA ANTONIA DOS SANTOS	SMS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
08.010.141-8	JOAO NUNES CIRIACO DE CERQUEIRA	SMS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
08.033.279-4	JOSE FRANCISCO SANTOS OLIVEIRA	SMS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
08.000.244-2	JUVANIA MENEZES DOS SANTOS	SMS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
08.031.864-5	MARCIA SANTOS FERREIRA	SMS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
08.000.322-6	MARIA FATIMA MARTINS DE JESUS	SMS	Alta Médica
08.000.338-1	MARIA JOSE SOARES DA SILVA	SMS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
08.000.347-2	MARIA MARGARETH ARAUJO DA COSTA	SMS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
08.000.357-5	MARIA ZILMA BRANDAO ALMEIDA	SMS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
08.033.250-0	MARIZETE DA SILVA CONCEICAO NASCIMENTO	SMS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
08.000.438-5	RITA DE CASSIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	SMS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
08.000.441-4	RITA DE CASSIA PINHEIRO OLIVEIRA	SMS	Alta Médica
08.031.871-2	ROSANGELA FERREIRA MACIEL	SMS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
08.010.291-7	SANDRA REGINA ALMEIDA CERQUEIRA	SMS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
08.032.249-0	SHEILA FELICISSIMA DA CONCEICAO SILVA	SMS	Indicativo de Aposentadoria por Invalidez
08.000.551-1	TANIA MARIA OLIVEIRA DA CONCEICAO	SMS	Alta Médica
08.000.495-7	VALCY PEREIRA SANTOS CARNEIRO	SMS	Alta Médica

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana - Bahia, 18 de junho de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 52, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
60.000.243-0	AYLLA GRECCO SANTOS MIRANDA	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 14/09/2026
60.009.632-6	AMANDA JESUS DA SILVA CONCEICAO	SEMMAM	Alta a pedido
60.002.837-9	ANA PATRICIA FERREIRA REIS DA SILVA	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 03/08/2026
01.083.082-9	CARLA BARRETO DOS SANTOS	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 10/08/2026
01.081.056-8	CARLA MONALISA DIAS OLIVEIRA	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 02/09/2026
08.031.762-7	ELIENEIDE DA SILVA CARVALHO LIMA	SMS	Encaminhada para Junta Médica
08.034.476-1	ELIACI PEREIRA SANTANA	SMS	Alta Médica
01.075.592-6	IVANIRA ROSANA MOREIRA TEIXEIRA RAMOS MORAES CARNEIRO	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 14/09/2026
08.032.194-1	JAQUELINE GOMES DA SILVA	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 20/08/2026
60.004.728-4	JUCICLEIDE DOS SANTOS SILVA	SEDUC	Alta Médica
01.070.597-1	MAIDIA ALVES DE LIMA	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 19/08/2026
08.000.271-5	MARCIA DE JESUS SAMPAIO	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 10/08/2026
01.081.100-5	PAULA MILENA BITENCOURT FERNANDES	SEDUC	Encaminhada para Junta Médica
08.000.460-8	ROSANGELA DE ANDRADE RODRIGUES SILVA	SMS	Encaminhada para Junta Médica
01.083.227-9	SIMONE SILVA DE JESUS	SEDUC	Alta Médica
60.000.611-3	TATIANE DA SILVA MATOS	SEMOB	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 08/09/2026
01.078.097-1	VALDIRENE FAGUNDES DA LUZ	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 14/08/2026
01.074.882-0	WALDIRENE CRUZ SANTOS	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 30/09/2026

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 19 de junho de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DO **TERMO DE ADITIVO Nº. 050-2026-1123 AO CONTRATO Nº. 01-2020-1123C**. PARECER JURÍDICO Nº. 046/FHFS/2026, TENDO COMO FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 01/2020-1123C POR MAIS **90 (NOVENTA) DIAS**. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO DO VALE, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ANO XII - EDIÇÃO Nº. 3503 - DATA 11/04/2026, CONSIDERAR O QUE SEGUE:

ONDE SE LÊ: VALOR ATUAL DO CONTRATO COM OS ÚLTIMOS REAJUSTES: R\$ 35.581.501,32.

LEIA SE: VALOR ATUAL DO CONTRATO COM OS ÚLTIMOS REAJUSTES: R\$ 40.681.595,79.

FEIRA DE SANTANA, 18 DE JUNHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS - DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA